



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Adesão a Ata de Registro de Preços nº ATC000133/2024, Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000133/2024-e, Pregão Eletrônico nº 0007/2025 – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, para aquisição de duas (02) retroescavadeiras, conforme Convênio nº 076/2025 firmado com a SEAB.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, necessita dos bens acima mencionados. No decorrer do processo foi verificada a existência de Ata de Registro de Preços vigente, com especificações que atendiam as necessidades da futura contratação e com valores dentro do valor máximo aceitável pela Administração. Quanto as Atas de Registros de Preços, foi identificado à ATA DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 0007/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000133/2024-e, tendo como Órgão Gerenciador o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, em favor da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ 05.063.653/0010-24, com endereço a Rua José Semes, 17680 – Bairro Itália, São José dos Pinhais – PR, CEP 83.020-442, cujas especificações atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Viação do Município de Espigão Alto do Iguaçu. Foram efetuadas pesquisas de preço, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a aquisição através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada consta preço abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, e citando a agilidade do processo, uma vez que demandaria tempo de realizar um processo licitatório, e com a instabilidade de valor de mercado podendo o município ter perda, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão. Ademais a Retroescavadeira registrada da marca JCB também é um equipamento de excelente qualidade no mercado, atendendo assim, também aos anseios do município na busca de equipamentos de qualidade para fazer frente às necessidades de nossa população.

2– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Item	Qtde.	Tipo	Produto
1	02	Und	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO A. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN26977).

3-LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE VALOR (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Item	Qtde.	Tipo	Produto	Marca Modelo	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	02	Und	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO A. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN26977).	JCB/3CX-2024/2025	361.500,00	723.000,00

A base de cálculo utilizada para esta aquisição é o preço constante da Ata de Registro de Preços contratado pelo CINCATARINA.



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

4– JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Não se aplica o parcelamento do item, visto que será solicitado em parcela única.

5– POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação pretendida se mostra tecnicamente viável e necessária. Considerando as informações expostas, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente e economicamente VIÁVEL.

Espigão Alto do Iguaçu – PR, 07 de julho de 2025.

SANDRO CARLOS DE AGUIAR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente